



DECRETO N° 3.270 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/49, Lei Federal nº 6.802/80, Lei Federal nº 10.607/2002, Lei Estadual nº 9.497/1997, Lei Orgânica do Município de Registro e Lei Municipal nº 1.248/2012, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2022, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigente (conforme Anexo I, que fará parte integrante deste Decreto), serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacionais:

- | | |
|----------------------------------|---|
| a) 1º de janeiro (sábado) | - Confraternização Universal |
| b) 21 de abril (quinta-feira) | - Tiradentes |
| c) 1º de maio (domingo) | - Dia do Trabalhador |
| d) 07 de setembro (quarta-feira) | - Independência do Brasil |
| e) 12 de outubro (quarta-feira) | - Santa Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) |
| f) 02 de novembro (quarta-feira) | - Finados |
| g) 15 de novembro (terça-feira) | - Proclamação da República |
| h) 25 de dezembro (domingo) | - Natal |

II- Feriado Estadual:

- | | |
|-------------------------|-------------------------------------|
| a) 09 de julho (sábado) | - Data Magna do Estado de São Paulo |
|-------------------------|-------------------------------------|

III- Feriados Municipais:

- | | |
|----------------------------------|--|
| a) 15 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo |
| b) 16 de junho (quinta-feira) | - Corpus Christi |
| c) 30 de novembro (quarta-feira) | - Emancipação do Município |
| d) 03 de dezembro (sábado) | - Santo Padroeiro (São Francisco Xavier) |

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias:

- | | |
|------------------------------------|---|
| a) 28 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval |
| b) 01 de março (terça-feira) | - Carnaval |
| c) 02 de março (quarta-feira) | - Cinzas. Expediente das 13:30h às 17:30h |
| d) 22 de abril (sexta-feira) | - Sucedê ao feriado de Tiradentes |
| e) 17 de junho (sexta-feira) | - Sucedê ao feriado de Corpus Christi |
| f) 28 de outubro (sexta-feira) | - Dia do Servidor Público |
| g) 14 de novembro (segunda-feira) | - Antecede ao feriado da Proclamação da República |
| h) 26 de dezembro (segunda-feira) | - Sucedê ao feriado de Natal |





Decreto nº 3.270/2021

Art. 3º. Os servidores públicos deverão compensar as horas não trabalhadas por força do ponto facultativo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 4º O prazo para compensação das horas não trabalhadas, conforme dispõe o art. 3^a, será de 12 meses, a partir da data do ponto facultativo, nos termos do art. 2º.

§ 1º. A compensação das horas não trabalhadas poderá ser realizada:

- a) antes do início da jornada de trabalho;
- b) no intervalo intrajornada, desde que assegurado 1h (uma hora) para almoço e descanso;
- c) no término do expediente,

§ 2º. Os servidores públicos que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções.

§ 3º. O servidor que possuir banco de horas poderá solicitar o desconto do total ou parcialmente das horas a serem compensadas, desde que expressamente informado no registro de ponto.

§ 4º. A não compensação das horas de trabalho, seja parcial ou total, conforme dispõe o artigo 3º será computada como falta ao serviço e ainda acarretará descontos na remuneração do servidor.

Art. 4º. As Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Obras, Trânsito e Mobilidade Urbana, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão adotar regime diferenciado, considerando suas especificidades, ou estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 5º. Cada Secretaria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de dezembro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública





ANEXO I

(parte integrante do Decreto Municipal nº 3.270/2021)

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO DE 2022

Mês	Dia	Dia da semana	Data Comemorativa	Tipo
JANEIRO	01	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	28	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO	01	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	02	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 13:30h.
ABRIL	15	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	22	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
MAIO	01	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
JUNHO	16	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	17	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
JULHO	09	Sábado	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Quarta-feira	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
	28	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
	14	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	15	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	30	Quarta-feira	Emancipação do Município de Registro	Feriado Municipal
DEZEMBRO	03	Sábado	Santo Padroeiro (São Francisco Xavier)	Feriado Municipal
	25	Domingo	Natal	Feriado Nacional
	26	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F1-6D2B-5CF3-3BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 09/12/2021 16:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/12/2021 06:29:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B5F1-6D2B-5CF3-3BA7>